



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



DECRETO Nº 104/2021 – GAB/PMM DE 24 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 079/2021 – GAB/PMM, de 04 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação do protocolo de medidas sanitárias segmentadas relativas ao distanciamento social controlado, em regime de cooperação com o Estado do Pará, instituído pelo Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020, no Município de Medicilândia, no Estado do Pará, para alterar o bandeiramento amarelo das regras sanitárias para Medicilândia e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020, o qual estabelece o Projeto **RETOMAPARÁ**, que institui a retomada econômica e social segura para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, no âmbito do Estado do Pará, por meio de aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para a reabertura gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, em regime de cooperação com o Estado do Pará;

CONSIDERANDO às disposições do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores, que, a partir dos níveis de transmissão da Covid-19 e segundo a capacidade de resposta do Sistema de Saúde, o Município de Medicilândia está classificado **como Zona de Controle 03 (BANDEIRA AMARELA)**;

CONSIDERANDO a continuidade do processo de vacinação com maior amplitude de alcance das faixas etárias incluindo as pessoas com comorbidades comprovadas;

CONSIDERANDO às disposições contidas no parágrafo único do art. 5º do Decreto Estadual nº 800/2020, de 31 de maio de 2020 que concede autonomia aos municípios para, a partir da realidade local, especificarem regras acerca da reabertura do funcionamento de atividades econômicas.

CONSIDERANDO que nesta região do XINGU tem havido a redução do número de casos e óbitos confirmados e de solicitações de internação e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, diminuindo a pressão no sistema público de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 4º, 9º e 10 do Decreto nº 079/2021, de 04 de abril de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Medicilândia, a implementação de medidas sanitárias segmentadas durante a aplicação dos protocolos da bandeira amarela, assegurado o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, bem como dos serviços não essenciais, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento controlado das pessoas envolvidas, mediante o cumprimento dos protocolos Gerais e Específicos na forma dos Anexos neste Decreto.

Art. 3º Ficam proibidas aglomerações, reuniões, manifestações, em locais públicos, para fins recreativos, com audiência superior a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 4º Fica permitida a realização de eventos privados em locais fechados, com audiência de até a 200 (duzentas) pessoas.

Art. 6º Ficam autorizados a funcionar para o público restaurantes, bares, conveniência, lanchonetes e estabelecimentos afins respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade sentada, até o limite de 01 (uma) hora da manhã, ficando proibido o seguinte:

I - Fica vedado o consumo local de bebida alcoólica em qualquer estabelecimento, via ou logradouro público após o limite de 01 (uma) hora da manhã;

II –

III – REVOGADO.

Art. 9º

Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas no período compreendido entre 01 (uma) hora da manhã e 06 (seis) horas.

Art. 10.

I -

II – presença de público em eventos esportivos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

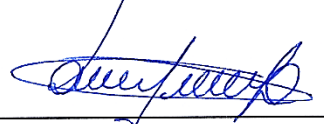


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos vinte e quatro do mês de maio de 2021.


JULIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia/24 de maio de 2021.


DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2021 - PMM